



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## Estado de Minas Gerais

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

1 - A Prefeitura Municipal de Cambuquira, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.386/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fabrício dos Santos Simoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Cambuquira, durante o período de **17/08/2021 a 30/11/2021**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE Nº 02) e habilitação dos fornecedores (ENVELOPE Nº 01).

1.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16.07.2009.

### 2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

2.1 – Os grupos informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

2.2 – Os Grupos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

### 3 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

### **Estado de Minas Gerais**

conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo I deste edital, com os preços publicados nesta chamada.

3.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as com Unidades tradicionais indígenas e as com Unidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

### **Estado de Minas Gerais**

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

4.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

4.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

#### **5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cambuquira, todas as terças-feiras às 06:30 horas, a partir de 17/08/2021, no Setor de Merenda Escolar.

#### **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA Estado de Minas Gerais

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

7.5 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo V, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

7.6 Maiores informações no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, nesta cidade de Cambuquira – MG, telefone (35) 3251-2000. Os documentos para a habilitação, os projetos de venda e as amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **10/08/2021**, até às **10h00min**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 19 de julho de 2021.

Fabício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal

Leonardo C. L. de Mesquita  
Presidente da CPL

Dinéa Maria de Liz Eduardo  
Secretária de Educação

Yuri Lentz Ishida  
Nutricionista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
ALFACE	UNIDADE	1072	R\$ 2,50	R\$ 2.680,00
COUVE	UNIDADE	264	R\$ 2,49	R\$ 657,36
CENOURA	KG	352	R\$ 4,33	R\$ 1.524,16
BETERRABA	KG	440	R\$ 4,36	R\$ 1.918,40
BANANA	KG	3432	R\$ 3,93	R\$ 13.487,76
CHEIRO VERDE	UNIDADE	411	R\$ 2,20	R\$ 904,20
MARACUJÁ	KG	132	R\$ 8,23	R\$ 1.086,36
CHICORIA	UNIDADE	396	R\$ 2,25	R\$ 891,00
FUBÁ	KG	115	R\$ 5,83	R\$ 670,45
ABÓBORA MADURA	KG	247	R\$ 3,00	R\$ 741,00
REPOLHO	KG	165	R\$ 5,24	R\$ 864,60
MANDIOCA	KG	412	R\$ 5,18	R\$ 2.134,16
BRÓCOLIS	UNIDADE	264	R\$ 5,49	R\$ 1.449,36
ABOBRINHA	KG	99	R\$ 5,83	R\$ 577,17
INHAME	KG	412	R\$ 5,16	R\$ 2.125,92
CHUCHU	KG	495	R\$ 4,26	R\$ 2.108,70
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	1980	R\$ 8,76	R\$ 17.344,80
DOCE DE BANANA	UNIDADE	1320	R\$ 2,47	R\$ 3.260,40
DOCE DE ABOBORA	UNIDADE	1320	R\$ 1,90	R\$ 2.508,00
DOCE DE BATATA DOCE	UNIDADE	1320	R\$ 2,10	R\$ 2.772,00
PÉ DE MOLEQUE	MAÇO	1320	R\$ 2,00	R\$ 2.640,00
PAÇOCA	UNIDADE	1320	R\$ 0,70	R\$ 924,00
CAFÉ	KG	550	R\$ 30,86	R\$ 27.156,80
PONKAM	KG	880	R\$ 2,66	R\$ 1.463,00
TOMATE	KG	330	R\$ 5,86	R\$ 1.933,80
				R\$ 93.823,40

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a \_\_\_\_\_, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº **002/2021**, da \_\_\_\_\_, que serão entregues na \_\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

**Cambuquira, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, da Caixa Escolar \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº DAP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Gênero		17/ago	24/ago	31/ago	08/set	14/set	21/set	28/set	05/out	19/out	26/out	03/nov	09/nov	16/nov	23/nov	30/nov	Total	Total + 10%
Alface	Unidade	130	65	65	65	65	65	65		65	65	65	65	65	65	65	975	1072
Couve	Unidade	30	30				30		30	30		30		30		30	240	264
Cenoura	kg	80			40		40				40	40		40		40	320	352
Beterraba	kg	100		50		50		50		50			50		50		400	440
Banana	kg	720	240		240	240	240	240		240		240		240	240	240	3120	3432
Cheiro verde	Unidade	66	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	374	411
Maracujá	kg	30		15		15		15		15		15		15			120	132
Chicória	Unidade	90		45		45		45			45			45		45	360	396
Fubá	kg	30	15			15			15				15			15	105	115
Abóbora madura	kg	75					75						75				225	247
Repolho	kg	30	30				30				30				30		150	165
Mandioca	kg		75		75		75			75				75			375	412
Brócolis	Unidade	60			60				60						60		240	264
Abobrinha	kg	30					30						30				90	99
Inhame	kg	75				75			75	75			75				375	412
Chuchu	kg	75	75		75			75					75			75	450	495
Feijão Carioquinha	kg	400		400				400				400				200	1800	1980



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Doce de banana	Unidade	1200															1200	1320	
Doce de abobora	Unidade					1200												1200	1320
Doce de batata doce	Unidade									1200								1200	1320
Pé de moleque	Maço													1200				1200	1320
Paçoca	Unidade																1200	1200	1320
Poncã	kg	400			400													800	880
Café	kg	100		100				100					100				100	500	550
Tomate	kg			60	60			60				60						300	330